PROJUDI - Processo: 0001382-30.2019.8.16.0167 - Ref. mov. 52.2 - Assinado digitalmente por Pedro Pereira da Silva Junior
16/09/2019: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de Penhora

Auto de Penhora e Depósito

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e comarca de Terra Rica/PR., em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos Autos n.º 0001382-30.2019.8.16.0167, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente: HSI – HOLDING SERRARBO DE INVESTIMENTOS EIRELI (29.815.102/0001-47) e Executados: NORTE DO PARANÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME (06.698.937/0001-69), eu Oficial de Justiça abaixo assinado, após observadas as formalidades legais, dirigi-me no imóvel localizado na Rodovia PR 180, Km 01 - Parque Industrial - Guairaçá/PR, com a área de 2,4200 ha, com as divisas metragens e confrontações registrada na matricula 13.175 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Rica, e ali sendo, às 10h, passei a proceder a **PENHORA** do imóvel a seguir descrito:

Imóvel matriculado sob n.º 13.175 no Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Lote nº 01, oriundo da unificação dos lotes nºs 03-A-1, subdivisão do lote nº 03-A, este subdivisão do lote nº 01, e lote nº 01-A/01- Remanescente, oriundo da fusão dos lotes 1-A e 1-Remanescente, subdivisão do lote 01, da Gleba 04, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Guairaçá/PR e Comarca de Terra Rica/PR com área de 2,4200 ha.

CONFRONTAÇÕES: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem de uma estrada de rodagem e na divisa com o lote nº02 com coordenadas E: 355.932,0000 E N:. 7.461.319,0000, denominada MP, deste ponto segue com o Azimute 114°48"01", confrontando com o lote já mencionado acima, numa distância de 213,94 metros até o marco nº01 com coordenadas E: 326:126,2160 e N: 7.461.229,2588, daí deflete a esquerda com o Azimute 23°53'01" confrontando com o lote nº02 com uma distância de 450,00 metros até o marco nº.02 com coordenadas E:326.308,3912 e N. 7.461.640,6798, daí deflete a direita com o Azimute 114°4801" confrontando com a Estrada Federal (antiga Paranavaí/Porto Rico) com uma distância 4,00 metros, até o marco nº.03 com coordenadas E.326.312,0223 e N: 7.461.639,0020 daí reflete direita com o Azimute 203°53'01" confrontando com o lote nº.03-B-01 com a distância de 243,95 metros, até o marco nº. 04 com coordenadas E: 326.213,2521 e N: 7.461.415,9413, daí reflete a direita com o Azimute 114°48'01", confrontando com o lote já mencionado acima, numa distância de 49,60 metros, até o marco nº. 05 com coordenadas E. 326.258,2778 e N. 7.461.395,1363, daí segue a direita com o Azimute 203°53'01" confrontando com o lote nº. 03-Rem com a distância de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTB7 BRH4Q TTUPU X5K2R

PROJUDI - Processo: 0001382-30.2019.8.16.0167 - Ref. mov. 52.2 - Assinado digitalmente por Pedro Pereira da Silva Junior
16/09/2019: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Auto de Penhora

206,05 metros, até o marco nº. 06, com coordenadas E: 326.174,8728 e N. 7.461.206,7760, daí reflete a esquerda com o Azimute 114°48'01" confrontando com o lote já mencionado acima com uma distância de 51,92 metros, até o marco nº. 07, com coordenadas E: 326.222,0000 e N. 7.461.185,0000, daí deflete a direita com o Azimute 204°57'43" confrontando com o lote já mencionado acima com uma distância de 37,48 metros até o marco nº.08 com coordenadas E: 326.206,1769 e N: 7.461.151,0342, daí deflete a direita com o Azimute 294°48'01" confrontando com o lote 01-A/01-Rem.01 com uma distância de 318,62 metros até o marco nº.09 com coordenadas E: 326.916,9392 e N: 7.461.284,6820, na margem de uma estrada de rodagem que demanda a Guairaçá/Amaporã; deste ponto deflete a direita com o Azimute 23°41'41" no sentido a Guairaçá com uma distância de 37,48 metros até encontrar o MP, início e fim deste levantamento.

Contendo as seguintes benfeitorias:

- Edificação industrial com estrutura de concreto armado e alvenaria com área total de 2.146,18m², composta pelas seguintes dependências: portaria, administração, recepção, banheiros, copa, cozinha, refeitório, vestiários, salas de preparo, triparia, bucharia, couro, mocotós, desossa de carcaças, pesagem, depósito, embalagem primária, túnel de congelamento, embalagem secundária, câmara de estocagem de miúdos, câmaras de carcaças, gabinetes de higienização, depósito de facas e aviamentos, caldeiras, química, sala de máquinas, torres de refrigeração;

- Mangueira;

- Tanques de tratamento de rejeitos;

- Poço artesiano;

- Reservatórios de água.

Efetuada a PENHORA depositei o imóvel acima, em mãos do executado, NORTE DO PARANÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal Sr. ROBERTO GANGI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: 1.06864-9 SESP/PR, CPF sob o nº 199.113.519-04 , residente e domiciliado na Rua Pará, 1.119, apto 803, Bairro centro, Londrina - PR, CEP 86010-450, que prometeu não abrir mão do imóvel PENHORADO sem ordem expressa da MM.ª Juíza do feito e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinando por mim Oficial de Justiça e pelo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTB7 BRH4Q TTUPU X5K2R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TERRA RICA
CENTRAL DE MANDADOS - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, nº. 1155 – Centro - Terra Rica/PR - CEP 87890-000 -
Fone: 44 3441-1272

executado, NORTE DO PARANÁ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, representado pelo Sr. ROBERTO GANGI, na qualidade de Fiel Depositário.

Pedro Pereira da Silva Junior

Pedro Pereira da Silva Junior
Oficial de Justiça

Roberto Gangi
Norte do Paraná Administradora de Bens Ltda Me
Fiel Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTB7 BRH4Q TTUPU X5K2R